

PROPOSIÇÃO

PROJETO DE LEI

NÚMERO

039/ 2023

AUTOR

VER. RACHID JOÃO SAUAIA

EMENTA

INSTITUI A CAMPANHA “ROSÁRIO LILÁS”, DEDICADO À PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Fica instituída a campanha “Rosário Lilás” no Município de Rosário - MA, que será realizada durante todo o mês de agosto de cada ano.

Artigo 2º - São objetivos da campanha "Rosário Lilás":

I - Conscientizar a população sobre a importância do combate à violência contra a mulher e seus diferentes aspectos, incluindo violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral;

II - Promover a igualdade de gênero e o respeito aos direitos das mulheres, estimulando a cultura de paz e a não tolerância à violência;

III - Incentivar a denúncia de casos de violência contra a mulher, assegurando o sigilo e a proteção das vítimas;

IV - Proporcionar palestras, eventos e atividades educativas voltadas para a prevenção da violência e o fortalecimento da rede de apoio às mulheres vítimas;

V - Integrar órgãos governamentais, organizações da sociedade civil e a comunidade em geral na efetivação das ações da campanha.

Artigo 3º - Durante o mês de agosto, todos os prédios públicos municipais que tenham possam iluminação decorativa especial (passível de alteração), deverão ser iluminados com a cor lilás, como símbolo e encorajamento do apoio à campanha.

Artigo 4º - As escolas municipais, estaduais e privadas serão incentivadas a promover atividades pedagógicas sobre a temática da violência contra a mulher, de acordo com as orientações e diretrizes da adotadas a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.



Praça Governador "Ivar Figueiredo Saldanha" S/N, Centro
CNPJ 23.689.177/0001-42 / CEP.: 65.150-000
E-mail: camara_rosario@hotmail.com

Artigo 5º - A Prefeitura de Rosário - MA, em parceria com órgãos estaduais, federais e entidades da sociedade civil, poderá realizar eventos, palestras, debates e ações culturais durante o mês de agosto para conscientização e divulgação da campanha.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo instituir a campanha "Rosário Lilás", dedicada à prevenção e conscientização pelo fim da violência contra a mulher no município de Rosário - MA. A iniciativa busca enfrentar o grave problema da violência de gênero, que afeta de maneira significativa a vida das mulheres em nossa comunidade.

A campanha "Rosário Lilás" se justifica como um instrumento estratégico para promover uma cultura de paz e igualdade de gênero em nosso município. Ao dedicar um mês inteiro à conscientização e prevenção da violência contra a mulher, pretendemos envolver a sociedade como um todo na reflexão e mobilização por mudanças efetivas.

Por meio de ações educativas, palestras, debates e eventos culturais, a campanha busca sensibilizar a população para os graves efeitos da violência de gênero, estimulando o respeito e o repúdio a qualquer forma de agressão. Além disso, incentiva a denúncia de casos de violência, assegurando o sigilo e a proteção das vítimas, bem como o fortalecimento da rede de apoio às mulheres em situação de vulnerabilidade.

A iluminação dos prédios públicos municipais com a cor lilás durante todo o mês de agosto, símbolo da campanha, demonstrará o apoio e o comprometimento do poder público em combater a violência contra a mulher e garantir um ambiente seguro para todas.

Outro ponto importante é o envolvimento das escolas municipais, estaduais e privadas na disseminação de informações sobre a temática da violência de gênero, capacitando as novas gerações para promoverem relacionamentos saudáveis e respeitosos.

Ressaltamos que a coordenação da campanha ficará a cargo exclusivo das Secretarias Municipais, sem qualquer invasão de competência pré-definida, garantindo o alinhamento das ações com as políticas públicas já existentes no enfrentamento à violência contra a mulher.



Praça Governador "Ivar Figueiredo Saldanha" S/N, Centro
CNPJ 23.689.177/0001-42 / CEP.: 65.150-000
E-mail: camara_rosario@hotmail.com

Sendo assim, submetemos o presente projeto de lei à apreciação desta Casa Legislativa, contando com a aprovação unânime dos vereadores e vereadoras em favor da proteção e respeito aos direitos das mulheres em nosso querido município de Rosário - MA.

**SALA DAS SESSÕES DO PLENÁRIO VER. MARTINHO DA CRUZ, DO PALÁCIO
"DOROTÉIA QUEIROZ".**

Rosário – MA, 07/08/2023.

VER. RACHID JOÃO SAUAIA
Presidente da Câmara Municipal de Rosário – MA
Biênio 2023/2024